



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 517/86

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 405/83 DE 12.08.1983.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Os salários mensais dos Servidores Municipais ocupantes dos cargos criados abaixo relacionados, a partir de primeiro de maio de 1986, passarão a ser os seguintes:

AUXILIAR DE MOTORISTA.....CZ\$ 1.100,00-

CARPINTEIRO.....CZ\$ 1.300,00-

PEDREIRO.....CZ\$ 1.300,00-

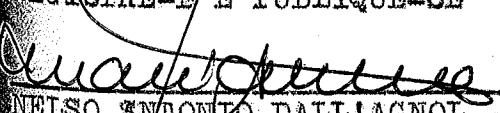
§ 1º - Receberão além do fixado nesta Lei, 20% (vinte por cento) a título de salário insalubridade, mensalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias.

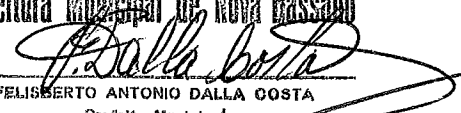
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 13 dias do mês de junho de 1986.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


NELSON ANTONIO DALL'AGNOL
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Bassano


FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal